

REGULAMENTO DO CONCURSO DE ARTE PÚBLICA “VIARTES”

O ViaCatarina Shopping é um empreendimento comercial emblemático situado na baixa da cidade do Porto, na zona comercial mais tradicional da cidade, a Rua de Santa Catarina. A sua localização associada a uma singular arquitetura interior do edifício, com uma zona da restauração que reproduz os edifícios tradicionais do Porto, levam a que este Centro Comercial seja muito apreciado pelos portuenses e que seja um local de referência a ser visitado pelos turistas.

O ViaCatarina Shopping foi inaugurado em setembro de 1996, e foi resultado de uma grande intervenção urbanística, o edifício conservou a fachada simbólica da antiga sede do jornal portuense “O Primeiro de Janeiro”.

A Sierra Portugal S.A., enquanto empresa gestora deste Centro Comercial, tem vindo a desenvolver para o Via Catarina uma política de arte pública que procura não só valorizar os ativos imobiliários como também – e sobretudo – tornar os referidos num veículo de promoção de novas dinâmicas conceptuais, arquitetónicas e urbanísticas que melhorem a integração dos edifícios no espaço em que se inserem, tornando-os, sempre que possível, combinações mais harmoniosas de tradição e modernidade.

No âmbito da política de arte pública atrás mencionada, à semelhança do realizado nos últimos 3 anos (desde 2014), pretende, a Sierra Portugal, introduzir uma (nova) marca de contemporaneidade na fachada do edifício, que seja mais do que uma mera obra, mas que constitua em si mesmo um acontecimento cultural.

Neste âmbito, lança-se o 4º concurso “VIArtes”, com o objetivo de criar sinergias potenciadoras de inovação, envolvendo o Centro Comercial e a comunidade de artistas plásticos e/ou digitais, designers e arquitetos que pretendam através das suas competências e criatividade criar um projeto inovador que evidencie a presença do Centro Comercial na Rua de Santa Catarina, de acordo com as regras que seguidamente se evidenciam:

1. ENTIDADE PROMOTORA

1.1. O concurso de arte pública “VIArtes” é promovido pela Sierra Portugal, S.A., também designada no presente Regulamento como Entidade Promotora, com sede na Torre Ocidente, Rua Galileu Galilei, n.º 2, 3.º piso, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502142324.

2. OBJETIVOS

2.1. O concurso de arte pública, objeto do presente Regulamento, tem por principal objetivo encontrar propostas criativas e de intervenção artística que evidenciem a fachada do edifício do ViaCatarina Shopping, seja por via de elementos estáticos ou dinâmicos, com utilização de elementos tradicionais ou tecnológicos.

3. PARTICIPANTES

3.1. O presente concurso destina-se a todos os artistas, nomeadamente os Plásticos e/ou Digitais, Escultores, Designers e Arquitetos, entre outros, nacionais ou estrangeiros que terão de preencher/consentir as seguintes condições:

- As candidaturas podem ser individuais ou em grupo, num máximo de 1 (uma) candidatura por participante;
- A admissão dos concorrentes e dos trabalhos submetidos à apreciação do Júri é da competência exclusiva do mesmo, não sendo admitida a apresentação de reclamação ou interposição de recurso;
- Serão aceites candidaturas anteriormente admitidas no âmbito das edições do concurso VIArtes realizadas em 2014, 2015 e 2016, desde que cumpram com os requisitos previstos no presente Regulamento.
- A participação no concurso implica a aceitação do presente Regulamento. A violação de qualquer disposição do Regulamento implica a exclusão imediata do participante.

4. BRIEF

4.1. Os projetos apresentados devem:

- a) Cumprir o orçamento total de 20.000€ (vinte mil euros), nele se incluindo quer a remuneração ao artista quer todos os recursos necessários à conceptualização, produção e implementação da obra na fachada do ViaCatarina Shopping.
- b) Evidenciar uma forma inovadora de realçar a presença do Centro Comercial ViaCatarina Shopping na Rua de Santa Catarina, destacando-o das restantes fachadas envolventes.
- c) Demonstrar a importância da Obra, melhor definida no ponto 2 supra, enquanto elemento de Arte Pública, relacionando-se com o Lugar (atentos ao facto de apesar da atividade contemporânea ser de centro comercial há ainda na memória presente a existência do Jornal “O Primeiro de Janeiro” neste local) e com as pessoas a quem a obra se destina, evidenciando a interação com as comunidades visitantes e residentes;
- d) Respeitar todos os procedimentos de Segurança, Saúde e Ambiente implementados no Centro, sendo esta avaliação feita pela Sierra Portugal, S.A. e sendo comunicadas posteriormente ao candidato as alterações que possam ser necessárias ao seu projeto para cumprimento das obrigações referidas nesta alínea d), o vencedor do concurso obriga-se a apresentar um Termo de Responsabilidade referente aos trabalhos de execução e à obra em si, que cumpra os requisitos legais de segurança.
- e) Conter toda a informação e contactos necessários para a concretização da empreitada de execução da obra, cuja responsabilidade será da Sierra Portugal, S.A.

4.2 Será realizada no dia **17 de fevereiro de 2017 (sexta feira), às 17 horas**, na Administração do ViaCatarina Shopping uma sessão de esclarecimentos com os potenciais interessados e candidatos, explicando os objetivos do Concurso e clarificando eventuais dúvidas.

5. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1. As candidaturas deverão ser apresentadas no site do ViaCatarina Shopping através do link (<http://www.viacatarina.pt/concurso-de-arte-publica-viartes-2017/viartes-2017-ficha-inscricao/>) até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **9 de abril de 2017**. Não serão aceites candidaturas entregues pessoalmente, por correio físico ou eletrónico.

5.2. Apresentação dos trabalhos candidatos:

5.2.1. Cada participante poderá apresentar 1 (um) projeto;

5.2.2. Os projetos devem ser apresentados, respeitando os seguintes critérios:

a) Projeto de Artes Plásticas e ou Digitais/Design/Arquitetura/Escultura/outros: elementos gráficos/desenhos que permitam visualizar a fachada em 2D e 3D com os pormenores julgados convenientes para um melhor entendimento do projeto, no máximo em 6 imagens de tamanho A3, com resolução mínima de 300 dpi, extensão PDF ou JPG. Devem conter imagens representativas do projeto e as especificações técnicas.

b) Memória Descritiva (máximo duas páginas A4), em formato Word.

c) Carta de candidatura com texto descrevendo a intenção do autor e de como este entende que a sua proposta se refere ao lugar e às pessoas e uma breve descrição do carácter da obra (lúdico, contemplativo ou outro).

5.3. As candidaturas deverão cumprir o estabelecido nos pontos 5.1 e 5.2, reservando-se o Júri a possibilidade de recusar a admissão das candidaturas que não reúnam tais requisitos.

6. JÚRI

6.1. As candidaturas serão apreciadas por um Júri composto por:

- Representante (s) da Sierra Portugal, SA;

- Representante da Câmara Municipal do Porto;

- Prof Dra Gabriela Vaz Pinheiro - Representante da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto;

- Prof. Dr. José Guilherme Abreu – representante do CITAR – Universidade Católica do Porto;

- Vencedor da edição VIArtes 2015.

6.2. O Júri delibera com total independência e liberdade de critério, por maioria simples dos votos dos seus membros presentes, sobre a escolha das 2 (duas) propostas que simultaneamente cumpram os critérios, previstos no ponto 9.1 infra dentro do orçamento disponível.

6.2.1. O representante da Sierra Portugal, S.A. dispõe de voto de qualidade cabendo-lhe (i) a prerrogativa de decidir a exclusão da candidatura eleita caso, no seu livre entendimento, esta não esteja dentro dos parâmetros adequados à Sierra Portugal, S.A. (em questão de imagem, segurança, etc.) e (ii) a decisão final em caso de empate sobre a única proposta vencedora do concurso.

6.3. A Entidade Promotora reserva-se o direito de não eleger um vencedor nos termos do presente concurso, caso o Júri não reconheça mérito suficiente aos trabalhos apresentados, sem necessidade de invocar qualquer tipo de razão ou fundamento para o efeito.

6.4. A Entidade Promotora reserva-se o direito de, após escolha de um vencedor, não implementar o projecto vencedor, não tendo, para o efeito, a obrigação de apresentar qualquer justificação.

6.5. Os membros do Júri guardarão sigilo quanto aos trabalhos participantes e à identidade dos candidatos do concurso, de que tomem conhecimento no desempenho das suas funções.

6.6. O Júri é soberano nas suas decisões, não cabendo reclamação ou interposição de recurso das mesmas.

6.7. Em caso de pedido de ajuste das propostas, por parte da Entidade Promotora, de acordo com o contemplado na alínea 13.4 do presente regulamento, o candidato tem 10 (dez) dias corridos para voltar a apresentar a sua proposta devidamente alterada.

6.8. O Júri dispõe de 13 dias úteis, até 28 de abril de 2017 (sexta-feira) a contar da data de envio dos trabalhos para o Juri, para deliberar sobre os trabalhos submetidos à sua apreciação.

7. REMUNERAÇÕES

7.1. Às propostas seleccionadas pelo Júri será atribuído um valor de remuneração de artistas de acordo com o seguinte:

a) Proposta vencedora: o candidato receberá a título de remuneração do artista/fee de criatividade e pelo desenvolvimento e implementação da obra o valor discriminado na sua proposta, até ao limite referido na alínea a) do ponto 4.1 supra;

b) Poderá ser atribuída até 1 (uma) menção honrosa de 500€ (quinhentos euros);

8. DIREITOS

8.1. A Sierra Portugal, S.A. ficará proprietária do projeto vencedor, o qual, por decisão da Sierra Portugal S.A., será ou não implementado no ViaCatarina Shopping, obrigando-se o candidato vencedor a celebrar com aquela, quaisquer atos jurídicos que venham a ser

entendidos como necessários para a formalização da compra e venda da Obra, que se considera como uma obra feita por encomenda estipulada no artigo 14º, número 1, do Código de Direitos de Autor e dos Direitos Conexos.

8.2. A Sierra Portugal, S.A. fica autorizada a utilizar as imagens de todos os projetos premiados/selecionados e demais elementos recolhidos no âmbito do concurso, para ações de divulgação/produção, mencionando sempre os seus autores de modo a assegurar a autoria de cada projeto.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação final dos trabalhos admitidos baseia-se nos seguintes critérios:

- (a) Inovação, interdisciplinaridade e tecnologia (suporte);
- (b) Qualidade conceptual (linguagem artística);
- (c) Viabilidade de implementação (não obstruir montras da fachada, não furar a pedra e respeitar os ferros da varanda);
- (d) Originalidade no envolvimento com a comunidade local da R. de Sta Catarina;
- (e) Destaque da Fachada do ViaCatarina das restantes fachadas;

10. DECISÃO FINAL

A decisão final será devidamente comunicada ao (s) candidato (s), por meio de e-mail dirigido(s) ao(s) candidato(s) e anunciada no site do Centro Comercial www.viacatarina.pt .

11. CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações estritamente pessoais e profissionais referentes às candidaturas serão tratadas como matéria confidencial pela Entidade Promotora, sem prejuízo das situações expressamente previstas no presente Regulamento.

12. DIVULGAÇÃO

A divulgação do concurso será feita através de diversos suportes, nomeadamente junto dos Órgãos de Comunicação Social; imprensa especializada; suportes internos do Centro Comercial, no site e Facebook do ViaCatarina Shopping.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os participantes garantem à Entidade Promotora que são os criadores dos trabalhos apresentados a concurso e que estes não violam qualquer direito de autor de terceiros.

13.2. Os autores obrigam-se perante a Entidade Promotora a suportar o pagamento de qualquer compensação pecuniária e/ou indemnização que venha a ser atribuída, judicial ou

extrajudicialmente, a terceiros por violação do direito de autor emergente do trabalho apresentado a concurso ou quaisquer outros direitos que esses terceiros se arroguem.

13.3. Os autores obrigam-se ainda a indemnizar a Entidade Promotora por perdas e danos resultantes da violação de direitos de autor de terceiros emergente do trabalho apresentado a concurso, incluindo a reparação dos custos incorridos pela Entidade Promotora com a eventual alteração do trabalho apresentado a concurso que aquela violação venha a determinar.

13.4. Os projetos apresentados poderão carecer de retificações sugeridas pelo Departamento de Arquitetura da Sierra Portugal, S.A. e/ou exigência da Câmara Municipal do Porto (devido à proteção da fachada), sendo tais alterações comunicadas aos candidatos das propostas selecionadas e sendo obrigatória a revisão das mesmas em concordância com o que for comunicado. Não será atribuído qualquer prémio às propostas que, mesmo tendo sido selecionadas para finalistas, não cumpram este requisito.

13.5. À Sierra Portugal, S.A. reserva-se o direito de vetar qualquer fornecedor sugerido pelo concorrente, em prol do portefólio de fornecedores da Sierra Portugal, S.A.

13.6. Todas as questões não previstas no presente Regulamento serão objeto de decisão por parte da Sierra Portugal S.A. em conjunto com os demais elementos do Júri.

14. CALENDÁRIO DO CONCURSO

Lançamento do concurso/regulamento – **9 de fevereiro** (quinta feira) de 2017;

Data limite de participação – **9 de abril** (domingo) de 2017;

Deliberação do júri – **28 de abril** (sexta feira) de 2017;

Comunicação do resultado – **2 de maio** (terça feira) de 2017;

Remuneração do Artista e Inauguração da obra – **até 1 de junho** (quinta feira) de 2017;

15. ESCLARECIMENTOS

Todas as informações sobre o concurso, o presente regulamento, a ficha de inscrição e as imagens dos alçados e da fachada do ViaCatarina Shopping, estarão disponíveis no site do ViaCatarina: **www.viacatarina.pt**. Outros pedidos de esclarecimento deverão ser colocados por escrito, através do e-mail **info@adm.viacatarina.pt** e serão respondidos pela mesma via.

Porto, 8 de fevereiro de 2017.



COMUNICADO

Sierra Portugal S.A. com sede na Torre Ocidente, Rua Galileu Galilei, n.º 2, 3.º piso, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 502142324, na qualidade de entidade promotora do concurso de arte pública "VIArtes", vem pelo presente informar que em virtude de indisponibilidade da jurada Professora Dra. Gabriela Vaz Pinheiro, a mesma foi substituída pela Professora Dra. Sofia Ponte, enquanto representante da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto

Assim, onde nos termos do ponto 6.1. do Regulamento do Concurso de Arte Pública "VIARTES", publicado a 9 (nove) de Fevereiro de 2017, se lê "Prof Dra Gabriela Vaz Pinheiro - Representante da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto" deverá ler-se "Prof Dra. Sofia Ponte - Representante da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto".

A acima referida alteração produziu os seus efeitos na data de 16 (dezasseis) de Março de 2017.

Lisboa, 18 de Abril de 2017